



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2020095/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

PROCESSO LC N.º 117 – HOMOLOGADO EM 03/06/2019

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

**CONTRATADA:** GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.177.991/0001-69, estabelecida na Rua Guaíra, n.º 2696, centro, Cidade de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000 telefone para contato n.º 45-3282 1292, neste ato representada por seu Administrador, o senhor Gilmar Alberto Gentilini, portador da Cédula de Identidade nº 2.041.676-68 e do CPF/MF nº 369.209.599-68, residente e domiciliado em Pato Bragado – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de saldo de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios e peças de funilaria para manutenção da frota municipal de Pato Bragado - PR, nas quantidades e descrições relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO
01	01	0,25	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS LEVES E EXECUTIVOS	50.000,00	12.500,00	25 %
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO
02	01	0,25	Pç	PEÇAS MECANICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E EXECUTIVOS	150.000,00	37.500,00	25 %
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 9730  
de 16/06/20 PL  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2017  
de 15/06/20 PL  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

03	01	0,25	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS COLETIVOS MEDIO PORTE	100.000,00	25.000,00	25 %
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>MED</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
04	01	0,25	Pç	PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS COLETIVOS MÉDIO PORTE	200.000,00	50.000,00	25 %
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>MED</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
05	01	0,47	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	40.000,00	18.000,00	25 %
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>MED</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
06	01	0,58	Pç	PEÇAS MECÂNICA, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	100.000,00	58.000,00	25 %
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>MED</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
07	01	0,60	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	5.000,00	3.000,00	25 %
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>MED</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
08	01	0,50	Pç	PEÇAS MECANICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	5.000,00	2.500,00	25 %
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>MED</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
09	01	0,60	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES	150.000,00	90.000,00	25 %
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>MED</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
10	01	0,38	Pç	PEÇAS MECANICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES	150.000,00	57.000,00	25 %
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>MED</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
13	01	0,25	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA EQUIPAMENTOS	30.000,00	7.500,00	25 %



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO
14	01	0,50	Pç	PEÇAS MECANICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA EQUIPAMENTOS	50.000,00	25.000,00	25 %

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 069/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

## Cláusula terceira - Do preço e das condições de pagamento.

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais). O valor do desconto das peças mecânicas, elétricas, acessórios e peças de funilaria, concedido pela empresa em cada lote é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos preços da tabela Audatex. Na ausência de preços na tabela Audatex o desconto será concedido sobre os preços da *tabela de varejo das peças e acessórios dos fabricantes (fabricantes ou concessionárias) ou, na sua ausência, sobre a média de 3 (três) orçamentos do mercado*. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega das mercadorias, expedido e assinado pelo Secretário Municipal solicitante.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual não poderá ser renovado.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCION.	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DES
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 105 2	Manutenção das Atividades do Gabinete do	505	339030390300 BATERIAS	196
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 105 2	Manutenção das	505	339030390500 LONAS E PASTILHAS DE	198



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

	Prefeito			0		Atividades do Gabinete do				FREIO	
02001	Gabinete do Prefeito	4	122	105	2	Manutenção das Atividades do Gabinete do	505	339030399900		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	199
02003	Secretaria de Administração	4	122	105	7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390300		BATERIAS	531
02003	Secretaria de Administração	4	122	105	7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390500		LONAS E PASTILHAS DE FREIO	533
02003	Secretaria de Administração	4	122	105	7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030399900		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	534
02004	Secretaria de Finanças	4	123	105	11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390300		BATERIAS	866
02004	Secretaria de Finanças	4	123	105	11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390500		LONAS E PASTILHAS DE FREIO	868
02004	Secretaria de Finanças	4	123	105	11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030399900		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	869
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	115	12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030390300		BATERIAS	1085
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	115	12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030390500		LONAS E PASTILHAS DE FREIO	1087
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	115	12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030399900		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	1088
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	115	21	Programa de Transporte Escolar	107	339030390300		BATERIAS	1549
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	115	21	Programa de Transporte Escolar	107	339030390500		LONAS E PASTILHAS DE FREIO	1551
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	115	21	Programa de Transporte Escolar	107	339030399900		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	1552
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	115	21	Programa de Transporte Escolar	505	339030390300		BATERIAS	1564
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	115	21	Programa de Transporte Escolar	505	339030390500		LONAS E PASTILHAS DE FREIO	1566
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	115	21	Programa de Transporte Escolar	505	339030399900		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	1567
02006	Departamento de Cultura	13	392	120	24	Ações Culturais	505	339030390300		BATERIAS	1900
02006	Departamento de Cultura	13	392	120	24	Ações Culturais	505	339030390500		LONAS E PASTILHAS DE FREIO	1902
02006	Departamento de Cultura	13	392	120	24	Ações Culturais	505	339030399900		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	1903
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	125	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030250000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2193
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	125	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030390300		BATERIAS	2202
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	125	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030390500		LONAS E PASTILHAS DE FREIO	2204
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	125	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030399900		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2205
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	130	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030250000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2483
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	130	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390300		BATERIAS	2491
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	130	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390500		LONAS E PASTILHAS DE FREIO	2493



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

	Urbanismo										
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	130	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2494	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	130	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2659	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	130	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030390300	BATERIAS	2667	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	130	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	2669	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	130	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2670	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	135	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2917	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	135	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339030390300	BATERIAS	2922	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	135	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	2924	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	135	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2925	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	145	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	303	339030390300	BATERIAS	3110	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	145	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	303	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	3112	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	145	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	303	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	3113	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	145	68	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	505	339030390300	BATERIAS	3992	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	145	68	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	3994	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	145	68	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	3995	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	302	145	37	Manutenção das Atividades de Assistência	505	339030390300	BATERIAS	4081	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	302	145	37	Manutenção das Atividades de Assistência	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	4083	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	302	145	37	Manutenção das Atividades de Assistência	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	4084	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	150	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030390300	BATERIAS	5095	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	150	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	5097	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	150	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	5098	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	150	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030390300	BATERIAS	5190	





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	150	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	5192
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	150	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	5193
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	150	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030390300	BATERIAS	5418
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	150	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	5420
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	150	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	5421
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	160	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030390300	BATERIAS	6256
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	160	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	6258
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	160	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	6259
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	160	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339030390300	BATERIAS	6359
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	160	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	6361
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	160	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	6362
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	165	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390300	BATERIAS	6451
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	165	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	6453
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	165	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	6454

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada peça, quando diferente do estabelecido no sistema AUDATEX ou orçamento da concessionária do veículo;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Descumprimento do Prazo de entrega:

l) Em caso de atraso injustificado no prazo de entrega das peças, será aplicada à contratada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do objeto solicitado por dia de atraso;

À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado.

Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não executado.

O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 5% (cinco por cento) aplicável sobre o valor do objeto não executado.

Além das penalidades pecuniárias previstas no subitem anterior, a contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração e descredenciada do cadastro de Fornecedores da contratante, dentre outros, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) falha na execução Ata de Registro de Preços.

Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

As penalidades aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigará-se a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

*PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.*

### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

#### **• QUANTO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:**





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- As peças, materiais e acessórios fornecidos deverão obrigatoriamente ser novas, originais, genuínas ou de reposição (ABNT15.296), de acordo com a marca, modelo e ano do veículo, sendo que tais informações poderão ser verificadas quando da consulta do RENAVAM do mesmo, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados, entendendo-se por:
  - **Pecas Originais:** São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas, embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína, por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, a resistência proporcionada, a durabilidade, entre outros fatores.
  - **Pecas Genuínas:** São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.
  - **Peças de reposição: também denominada peça de pós venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.**
  - **Todos os veículos que venham a ser incorporado à frota do Município poderão ser inseridos na manutenção, em conformidade com cada lote, sem que haja qualquer majoração no valor.**
  - **Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado. Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município, não se revelando econômica a contratação de todas as possíveis tabelas de preço existentes, o que se faria necessário a fiscalização dos contratos decorrentes do presente certame, caso permitida a utilização de toda e qualquer tabela informatizada.**
  - **As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta nas dependências do Paço Municipal, tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.**
- O desconto linear oferecido pela licitante incidirá, obrigatoriamente, sobre os valores verificados na Tabela de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios - TABELA AUDATEX.
- A licitante/vencedora que não dispuser da mencionada tabela em seu estabelecimento, poderá solicitar consulta junto ao Município, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, onde o sistema da referida tabela estará disponível aos interessados, inclusive durante o prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços.
- Caso a peça/acessório necessário para quaisquer reparos não esteja disponível na TABELA AUDATEX, ou caso esteja disponível mas não se verifique valor, deverá o desconto incidir sobre a tabela de preços ao varejo das peças e acessórios dos fabricantes, ou então, serem colhidos 3 (três) orçamentos, devendo o percentual de desconto incidir sobre a média apurada ou, ainda, ser realizado novo e específico procedimento licitatório.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- As peças deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.
- As proponentes deverão dar plenas e totais garantias as peças fornecidas, contra qualquer problema que venha a ocorrer, de no mínimo, 03 (três) meses ou 10.000 quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- O Município de Pato Bragado reserva-se o direito de rejeitar qualquer peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega da mesma e nem acréscimo. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia.

### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 02 de junho de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME – CONTRATADA**  
**GILMAR ALBERTO GENTILINI**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 158/2020

**CONSULENTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, para contratação do saldo da ata, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 069/2019.

**RELATÓRIO:** A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de contratação do saldo da ARP, referente à ATA em epígrafe, em que é contratada a empresa **GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, cujo objeto trata da contratação de empresa do ramo para futuro e eventual fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios e peças de funilaria para manutenção da frota municipal de Pato Bragado - PR. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos, negativas e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de contratação do saldo remanescente, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 069/2019.

De início, importante destacar que a ata de registro de preços dá o suporte jurídico para a formação dos contratos dela decorrentes. No entanto, uma vez celebrada a contratação, esta assume contorno próprio. Daí porque a natureza jurídica da ata é diferente da natureza dos contratos dela decorrentes.

Adotado o posicionamento predominante, a ata e o contrato constituem instrumentos diferentes, ambos envolvidos com a implementação do sistema de registro de preços. A ata registra os quantitativos e preços, compreendendo compromisso do fornecedor para as demandas da Administração que se apresentarem durante o período de vigência pertinente. Já o contrato é negócio jurídico de natureza obrigacional, porém líquido e certo. Por conta disso, diante de uma demanda determinada, convoca-se o beneficiário da ata para celebração do contrato.

Compreendida a diferença, é possível afirmar que os contratos decorrentes de atas de registro de preços, por compreenderem instrumentos que não se confundem com a ata, podem sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

Sobre alterações nas atas e contratos dela decorrentes, os §§ 1º e 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 preveem:

*Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Grifamos.)*

De acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13, é vedado o acréscimo às atas de registro de preços. A razão para tanto reside no fato de que o Sistema de Registro de Preços e o documento dele decorrente (ata) não se confunde com os contratos firmados nesse sistema.

Assim, na medida em que a alteração quantitativa é cláusula exorbitante, ou seja, um poder que decorre da supremacia do interesse público da Administração para melhor assegurar a satisfação desse interesse, cumpre exercer essa prerrogativa nos exatos limites da lei, sob pena de extrapolar a faculdade e impor restrição indevida e ilegal ao particular.

Nesses termos, na medida em que a Lei nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 65, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados”**, fica claro que a prerrogativa legal alcança apenas os contratos, e não as atas de registro de preços, instrumentos de natureza diferente.

Em harmonia com essa linha de raciocínio, o § 3º do art. 12 do regulamento em exame autoriza que **“os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993”**. Essa medida nada mais faz senão reconhecer a aplicabilidade da prerrogativa instituída pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 aos contratos de atas de registro de preços.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Por sua vez, o prazo de validade da ata de registro de preços é de, no máximo, doze meses, de acordo com o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

No que diz respeito aos prazos de vigência desses contratos, não se deve estabelecer confusão com o prazo de vigência da ata de registro de preços com base na qual foram firmados. Apesar de a vigência máxima das atas de registro de preços ser de doze meses (art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93), **a vigência dos contratos que derivam dessa ata seguirá o regramento previsto no edital e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Em resumo, ainda que não se admitam acréscimos nos quantitativos registrados em atas de registro de preços e o prazo máximo de vigência das atas seja de 12 meses, dada a natureza jurídica diferentes da ata e dos contratos, essas limitações não se aplicam aos contratos dela decorrentes.

Assim, os contratos de serviços oriundos de atas de registros de preços podem sofrer aditamentos para acréscimo e supressão de valor, desde que observados os limites fixados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a vigência desses ajustes fixa condicionada às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

No caso concreto, teremos as seguintes regras:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;*** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

### **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

Com previsão de encerramento da vigência da ATA para 03/06/2020 fica evidente que o requerimento de contratação do saldo da referida ATA foi realizado no período da sua vigência e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito, bem assim da previsão contratual. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de contratação do saldo da ATA por um período de 12 (doze) meses.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pela contratação do saldo da ATA é inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, considerando o maior desconto sobre a tabela AUDATEX, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de contratação do saldo da ATA, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

### **CONCLUSÃO:**

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de contratação do saldo da ATA, há interesse expresso da contratada na contratação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à contratação do saldo da ATA em epígrafe.

### **PARECER:**

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de contratação do saldo remanescente, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 066/2019, por um período de 12 (doze) meses, conforme requerimento anexo.

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

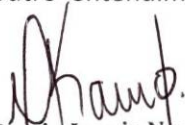
Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 02 de junho de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.

  
Marcio Ivanir Neukamp  
Procurador Jurídico  
Portaria nº 038/2019



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/06/001756  
Data Protoc.: 08/06/20  
Requerente : SERGIO GOSSENHEIMER  
CPF.....: 886.520.689-68  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro.: Rua Florianópolis  
Complem. ....:   
Fone.....: 45 3282-1861  
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
08/06/2020	licitação - Ana

  
Assinatura Requerente

2020/06/001756      Data:08/06/2020  
17-PROTOCOLO      Hora:10:29:17  
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:SERGIO GOSSENHEIMER  
CPF/CNPJ...:88652068968  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO,  
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 052/2019, CONFORME ANEXO.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO

**DE:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente à Ata de Registro de Preço N° 052/2019.

Objeto: **Peças mecânicas, elétricas, acessórios e peças de funilaria para a manutenção da frota da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, do município de Pato Bragado – PR.**

Contratada: **GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME.**

CNPJ: **06.177.991/0001-69.**

Início de Vigência: **03/06/2020.** Término de Vigência: **03/06//2020.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS  MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços N° 052/2019, no Pregão Presencial para fins de registro de preços N° 069/2019, Processo no LC N° 177, em todos os seus aspectos, correspondendo aos seguintes lotes:

- \*Peças Elétricas para Veículos Leves e Executivos;
- \*Peças Mecânicas, Acessórios e de Funilaria para Veículos Leves e Executivos;
- \*Peças Elétricas para Veículos Coletivos Médio Porte;
- \*Peças Mecânicas, Acessórios e de Funilaria para Veículos Coletivos Médio Porte;
- \*Peças Elétricas para Veículos Utilitários;
- \*Peças Mecânicas, Acessórios e de Funilaria para Veículos Utilitários;
- \*Peças Elétricas para Motocicletas e Motonetas;
- \*Peças Mecânicas, Acessórios e de Funilaria para Motocicletas e Motonetas;
- \*Peças Elétricas para Veículos tipo Ônibus e Caminhões;
- \*Peças Mecânicas, Acessórios e de Funilaria para Ônibus e Caminhões;
- \*Peças para Equipamentos;
- \*Peças Mecânicas, Acessórios e de Funilaria para Equipamentos;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Houve por parte da empresa supracitada o interesse em manter vínculo através da contratação de saldo oriundo da Ata de Registro de Preço N° 052/2019 (conforme documentação anexa). Vale ressaltar que os objetos entregues atenderam às condições previamente estabelecidas e todas as obrigações do contratado foram regularmente cumpridas, assim, portanto, a vantajosidade de contratação de saldo se faz através do fato de que a abertura de novo processo licitatório demandaria um tempo muito grande e, se tratando do objeto em questão, a falta deste poderia ocasionar sérios prejuízos no atendimento ao munícipe. Como existe saldo suficiente a ser contratado, conforme documento que segue anexo a este processo, se prova apropriado a contratação deste saldo.

## JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- Por ser o único fornecedor de peças no município e, a partir disso promover a proximidade e rapidez na entrega ou troca de peça, sendo que no último certame foi o único participante local, ou seja, a única empresa que demonstrou interesse em fornecer peças ao município e mostrando interesse em manter esse vínculo. Vale ressaltar ainda que a aditvação deste contrato evita a abertura de novo processo, proporcionando economia em relação a gastos com nova realização de processo licitatório, sendo a melhor opção para ambas as partes, já que:

De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## DOCUMENTAÇÃO A VIR EM ANEXO:

- Manifestação favorável da contratada;
  1. CND FEDERAL;
  2. CND ESTADUAL;
  3. CND MUNICIPAL;
  4. CND CAIXA (FGTS);
  5. CND TRABALHISTA;
  6. FALÊNCIA E CONCORDATA;
  7. CARTÃO DO CNPJ;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL;**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;**

**1545213002031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;**

**3.3.90.30.25.00 – 2483 – Material para Manutenção de bens Móveis – Fonte 505;**

**3.3.90.30.39.03 – 2491 – Baterias – Fonte 505;**

**3.3.90.30.39.05 – 2493 – Lonas e Pastilhas de Freio – Fonte 505;**

**3.3.90.30.39.99 – 2494 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505;**

**1545213002032 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS;**

**3.3.90.30.25.00 – 2659 – Material para Manutenção de bens Móveis – Fonte 505;**

**3.3.90.30.39.03 – 2667 – Baterias – Fonte 505;**

**3.3.90.30.39.05 – 2669 – Lonas e Pastilhas de Freio – Fonte 505;**

**3.3.90.30.39.99 – 2670 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505;**

**2678213502034 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS;**

**3.3.90.30.25.00 - 2917 – Material para Manutenção de bens Móveis – Fonte 505;**

**3.3.90.30.39.03 – 2922 – Baterias – Fonte 505;**

**3.3.90.30.39.05 – 2924 – Lonas e Pastilhas de Freio – Fonte 505;**

**3.3.90.30.39.99 – 2925 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505;**

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **Daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Gestor do Contrato: **Ana Carolina Specht.**

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: **anacarolina@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, **02 de Junho de 2020**

Sergio Gossenheimer  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

## DECLARAÇÃO

Eu, **GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.177.991/0001-69, estabelecido a Rua Guaíra, Nº 2696, cidade de Pato Bragado CEP 85.948-000, representado pelo administrador Gilmar Alberto Gentilini, portador da Cédula de Identidade nº 2.041.676-9 e do CPF nº 369.209.599-68, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado, CEP 85.948-000, Rua Guaíra, Nº 2696, proprietário da empresa supracitada, que fornece peças mecânicas, elétricas, acessórios e peças de funilaria para a manutenção da frota municipal. Declaro para os devidos fins e a quem interessar que, manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019, PROCESSO LC N.º 117 – HOMOLOGADO EM 03/06/2019** pelos próximos 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento deste.

Sem mais.

Pato Bragado, 19 Maio de 2020.

Atenciosamente,



Gilmar Alberto Gentilini

**GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**

06.177.991/0001-69

GW COMÉRCIO DE PEÇAS  
AUTOMOTIVAS LTDA - ME

Av. Continental, 776 - Sala 02 - Centro  
CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

Anieli Sobrinho de Camargo  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Cristiane Weber  
Graciele Martins Leusch  
Sandra Mara Signore  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**G.W. COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 06.177.991/0001-69, com sede na Rua Guaíra, nº 2696, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 21 de maio de 2020 – 12:14min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

*Sandra Mara Signore*  
**Sandra Mara Signore**  
E. Juramentada



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.177.991/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/03/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIPATO AUTOPECAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GUAIRA</b>	NÚMERO <b>2696</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3282-1292</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **16:20:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**  
**CNPJ: 06.177.991/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:09 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2020.

Código de controle da certidão: **49A3.9950.2AE2.B777**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021937137-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.177.991/0001-69**  
Nome: **GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.177.991/0001-69

**Razão Social:** GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

**Endereço:** RUA GUAIRA 2696 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032201273985142735

Informação obtida em 19/05/2020 17:05:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.177.991/0001-69  
Certidão nº: 11524786/2020  
Expedição: 20/05/2020, às 16:25:54  
Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.177.991/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME			Protocolo: PRC2002365140		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205205554		CNPJ 06.177.991/0001-69		Data de Ato Constitutivo 31/03/2004	Início de Atividade 23/04/2004
Endereço Completo Rua GUAIRA, N° 2696, CENTRO - Pato Bragado/PR - CEP 85948-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTAS DE PNEUS E CAMERA DE AR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, RETIFICA DE MOTORES CHAPEAÇÃO E PINTURA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PARABRISAS, ESCAPAMENTOS, FREIOS E AMORTECEDORES.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome GILMAR ALBERTO GENTILINI	CPF/CNPJ 369.209.599-68	Participação no capital R\$ 75.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CLAIDES CLEIR WEILER GENTILINI	CPF/CNPJ 653.775.759-20	Participação no capital R\$ 75.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome GILMAR ALBERTO GENTILINI		CPF 369.209.599-68		Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/07/2009	Número 20093323921	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2020, às 14:01:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5MLFNGEW.



PRC2002365140

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.177.991/0001-69  
Certidão nº: 11407595/2020  
Expedição: 19/05/2020, às 17:06:36  
Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.177.991/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019**  
**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 069/2019**  
**Processo LC n.º 117 – Homologado em 03/06/2019**

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios e peças de funilaria para manutenção da frota municipal, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO	QUANT. USADA	QUANT. CONTRATAR
01	01	01	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS LEVES E EXECUTIVOS	50.000,00	50.000,00	25 %	0,23	0,25
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO		
02	01	01	Pç	PEÇAS MECANICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E EXECUTIVOS	150.000,00	150.000,00	25 %	0,20	0,25
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO		
03	01	01	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS COLETIVOS MEDIO PORTE	100.000,00	100.000,00	25 %	0,06	0,25
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO		
04	01	01	Pç	PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS COLETIVOS MÉDIO PORTE	200.000,00	200.000,00	25 %	0,14	0,25
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO		
05	01	01	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	40.000,00	40.000,00	25 %	0,53	0,47
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO		
06	01	01	Pç	PEÇAS MECÂNICA, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	100.000,00	100.000,00	25 %	0,42	0,58
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO		
07	01	01	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	5.000,00	5.000,00	25 %	0,40	0,60
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO		
08	01	01	Pç	PEÇAS MECANICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	5.000,00	5.000,00	25 %	0,20	0,50
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO		
09	01	01	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES	150.000,00	150.000,00	25 %	0,33	0,60
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO		
10	01	01	Pç	PEÇAS MECANICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES	150.000,00	150.000,00	25 %	0,62	0,38
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO		
13	01	01	Pç	PEÇAS ELÉTRICAS PARA EQUIPAMENTOS	30.000,00	30.000,00	25 %	0,19	0,25
LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL	% DESCONTO		

14	01	01	Pç	PEÇAS MECANICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA EQUIPAMENTOS	50.000,00	50.000,00	25 %	0,45	0,50
----	----	----	----	--	-----------	-----------	------	------	------

Quantidade a contratar baseada na quantidade utilizada nos últimos 12 meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCION.	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DES
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 1050 2	Manutenção das Atividades do Gabinete do	505	339030390300 BATERIAS	196
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 1050 2	Manutenção das Atividades do Gabinete do	505	339030390500 LONAS E PASTILHAS DE FREIO	198
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 1050 2	Manutenção das Atividades do Gabinete do	505	339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	199
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390300 BATERIAS	531
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390500 LONAS E PASTILHAS DE FREIO	533
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	534
02004 Secretaria de Finanças	4 123 1050 11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390300 BATERIAS	866
02004 Secretaria de Finanças	4 123 1050 11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390500 LONAS E PASTILHAS DE FREIO	868
02004 Secretaria de Finanças	4 123 1050 11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	869
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030390300 BATERIAS	1085
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030390500 LONAS E PASTILHAS DE FREIO	1087
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	1088
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 21	Programa de Transporte Escolar	107	339030390300 BATERIAS	1549
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 21	Programa de Transporte Escolar	107	339030390500 LONAS E PASTILHAS DE FREIO	1551
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 21	Programa de Transporte Escolar	107	339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	1552
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 21	Programa de Transporte Escolar	505	339030390300 BATERIAS	1564
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 21	Programa de Transporte Escolar	505	339030390500 LONAS E PASTILHAS DE FREIO	1566
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 21	Programa de Transporte Escolar	505	339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	1567
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 24	Ações Culturais	505	339030390300 BATERIAS	1900
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 24	Ações Culturais	505	339030390500 LONAS E PASTILHAS DE FREIO	1902
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 24	Ações Culturais	505	339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	1903

02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2193
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030390300	BATERIAS	2202
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	2204
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2205
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2483
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390300	BATERIAS	2491
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	2493
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2494
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2659
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030390300	BATERIAS	2667
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	2669
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2670
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2917
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339030390300	BATERIAS	2922
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	2924
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2925
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	303	339030390300	BATERIAS	3110
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	303	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	3112
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	303	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	3113
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	68	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	505	339030390300	BATERIAS	3992
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	68	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	3994

02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	68	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	3995
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	302	1450	37	Manutenção das Atividades de Assistência	505	339030390300	BATERIAS	4081
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	302	1450	37	Manutenção das Atividades de Assistência	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	4083
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	302	1450	37	Manutenção das Atividades de Assistência	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	4084
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030390300	BATERIAS	5095
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	5097
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	5098
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030390300	BATERIAS	5190
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	5192
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	5193
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030390300	BATERIAS	5418
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	5420
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	5421
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030390300	BATERIAS	6256
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	6258
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	6259
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339030390300	BATERIAS	6359
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	6361
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	6362
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390300	BATERIAS	6451
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	6453
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	6454



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1767 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

No dia 03 de junho de 2020, o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANDERSON BENTO MARIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.466.955-9, e inscrito no CPF/MF nº 955.152.839-53, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: **Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios necessários, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/PR, compreendendo os serviços de: Mecânica em Geral, Elétricos em Geral; Funilaria, Pintura e Lanternagem (Chapeação) e Polimento**, resultante Processo Licitatório nº 077/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 038/2020 para Sistema de Registro de Preços.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de entrega dos Produtos. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

**Detento do registro: Empresa: BOLDRIN & BOLDRIN, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 22.815.049/0001-35**

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES REGISTRADOS		
		Quant. Horas	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
1	<b>MECÂNICA EM GERAL- Veículos oficiais leves e utilitários</b> , relacionados no Anexo B.			
1.1	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva - veículos leves e utilitários	321	<b>82,00</b>	26.322,00
1.2	<b>Peças - Mecânica em Geral, para Veículos Leves e Utilitários</b>		68.530,00 (desconto de 11%)	
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>94.852,00</b>	

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES REGISTRADOS		
		Quant. Horas	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
3	<b>MECÂNICA EM GERAL- Veículos ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</b> relacionados no Anexo B.			
3.1	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva - ônibus e micro-ônibus	682	<b>84,00</b>	57.288,00
3.2	<b>Peças - Mecânica em Geral, para Veículos Micro-ônibus e Ônibus</b>		133.500,00 (desconto de 11%)	
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>190.788,00</b>	
<b>Valor Total dos Lotes (R\$)</b>			<b>285.640,00</b>	

As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos das propostas de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

MARIPÁ-PR, 03 de junho de 2020.

Anita Rüdiger Jordan  
Pregoeira

Tiago Boldrin  
Boldrin & Boldrin, Comércio e Serviços de  
Manutenção de Veículos Ltda

Anderson Bento Maria  
Prefeito Municipal

**Maripá**  
CIDADE DAS ORQUÍDEAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal de Maripá dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br)

Rua Luiz de Camões, nº437, Centro  
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000  
Fone /Fax: (44) 3687 -1262  
E-MAIL: [administracao@maripa.pr.gov.br](mailto:administracao@maripa.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1767 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

No dia 03 de junho de 2020, o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANDERSON BENTO MARIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.466.955-9, e inscrito no CPF/MF nº 955.152.839-53, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: **Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios necessários, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/PR, compreendendo os serviços de: Mecânica em Geral, Elétricos em Geral; Funilaria, Pintura e Lanternação (Chapeação) e Polimento**, resultante Processo Licitatório nº 077/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 038/2020 para Sistema de Registro de Preços.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de entrega dos Produtos.

O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

#### Detento do registro:

Empresa: **FABIANO ALVES RABAK 07296390964/CNPJ: 31.455.600/0001-78**

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES REGISTRADOS		
		Quant. Horas	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
9	<b>ELÉTRICA VEICULAR - Veículos CAMINHÕES</b> relacionados no Anexo B.			
9.1	Serviços especializados de elétrica veicular, para manutenção preventiva e corretiva - caminhões	150	<b>76,50</b>	11.475,00
9.2	<b>Peças - Elétrica em Geral para Veículos Caminhões</b>		42.000,00 (desconto de 16%)	
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>53.475,00</b>	

As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos das propostas de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

MARIPA-PR, 03 de junho de 2020.

**Anita Rüdiger Jordan**  
Pregoeira

**Fabiano Alves Rabak**  
Fabiano Alves Rabak 07296390964

**Anderson Bento Maria**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1767 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

No dia 03 de junho de 2020, o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANDERSON BENTO MARIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.466.955-9, e inscrito no CPF/MF nº 955.152.839-53, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: **Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios necessários, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/PR, compreendendo os serviços de: Mecânica em Geral, Elétricos em Geral; Funilaria, Pintura e Lanternação (Chapeação) e Polimento**, resultante Processo Licitatório nº 077/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 038/2020 para Sistema de Registro de Preços.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de entrega dos Produtos.

O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

**Detento do registro:**

**Empresa: NEGRINI E BRENDLER LTDA - ME /CNPJ: 07.898.767/0001-29**

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES REGISTRADOS		
		Quant. Horas	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
2	<b>MECÂNICA EM GERAL - Veículos VANS E DUCATOS</b> , relacionados no Anexo B.			
2.1	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva - vans e ducatos	325	<b>82,00</b>	26.650,00
2.2	<b>Peças - Mecânica em Geral, para Veículos Vans e Ducatos.</b>		75.680,00 (desconto de 12%)	
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>			<b>102.330,00</b>	

As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos das propostas de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

MARIPA-PR, 03 de junho de 2020.

**Anita Rüdiger Jordan**  
Pregoeira

**Celso Negrini**  
Negrini E Brendler Ltda - Me

**Anderson Bento Maria**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1767 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

No dia 03 de junho de 2020, o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANDERSON BENTO MARIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.466.955-9, e inscrito no CPF/MF nº 955.152.839-53, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: **Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios necessários, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/PR, compreendendo os serviços de: Mecânica em Geral, Elétricos em Geral; Funilaria, Pintura e Lanternagem (Chapeação) e Polimento**, resultante Processo Licitatório nº 077/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 038/2020 para Sistema de Registro de Preços.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de entrega dos Produtos.

O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

**Detento do registro:**

**Empresa: S.S.W. TERRAPLENAGEM LTDA/CNPJ: 09.422.935/0001-30**

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES REGISTRADOS		
		Quant. Horas	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
4	<b>MECÂNICA EM GERAL- Veículos CAMINHÕES</b> relacionados no Anexo B.			
4.1	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva - caminhões	500	79,00	39.500,00
4.2	Peças - Mecânica em Geral, para Veículos Caminhões.		132.000,00 (desconto de 12%)	
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>171.500,00</b>	

As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos das propostas de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

MARIPA-PR, 03 de junho de 2020.

**Anita Rüdiger Jordan**  
Pregoeira

**Samuel Felipe Warmling**  
S.S.W. Terraplenagem Ltda

**Anderson Bento Maria**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1767 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

No dia 03 de junho de 2020, o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANDERSON BENTO MARIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.466.955-9, e inscrito no CPF/MF nº 955.152.839-53, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: **Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios necessários, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/PR, compreendendo os serviços de: Mecânica em Geral, Elétricos em Geral; Funilaria, Pintura e Lanternagem (Chapeação) e Polimento**, resultante Processo Licitatório nº 077/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 038/2020 para Sistema de Registro de Preços.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de entrega dos Produtos. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Detento do registro: Empresa: **VODIL AUTO ELÉTRICA LTDA - ME/CNPJ: 82.076.233/0001-32**

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES REGISTRADOS		
		Quant. Horas	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
7	<b>ELÉTRICA VEICULAR - Veículos VANS E DUCATOS</b> , relacionados no Anexo B.			
7.1	Serviços especializados de elétrica veicular, para manutenção preventiva e corretiva - vans e ducatos.	225	77,00	17.325,00
7.2	Peças - Elétrica em Geral para Veículos Vans e Ducatos		44.965,00 (desconto de 15%)	
Valor Total (R\$)			62.290,00	

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES REGISTRADOS		
		Quant. Horas	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
8	<b>ELÉTRICA VEICULAR - Veículos ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</b> relacionados no Anexo B.			
8.1	Serviços especializados de elétrica veicular, para manutenção preventiva e corretiva - ônibus e micro-ônibus	235	77,00	18.095,00
8.2	Peças - Elétrica em Geral para Veículos Ônibus e Micro-ônibus		76.500,00 (desconto de 15%)	
Valor Total (R\$)			94.595,00	
Valor Total dos Lotes (R\$)			156.885,00	

As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos das propostas de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

MARIPÁ-PR, 03 de junho de 2020.

Anita Rüdiger Jordan  
Pregoeira

Volmar Antônio Mazutti  
Vodil Auto Elétrica Ltda - Me

Anderson Bento Maria  
Prefeito Municipal

**Maripá**  
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

